



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5094 de 28 abril de 2023.

Dispõe sobre os critérios de distribuição de carga horária de professores e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso das suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a distribuição de carga horária dos professores em exercício nas unidades escolares da rede pública de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria disciplina os critérios de distribuição de carga horária dos professores em exercício nas unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Desterro do Melo /MG.

Art. 2º A Direção das unidades escolares será responsável, no exercício de suas competências, pela efetiva aplicação destas normas e controle de sua fiel observância.

Art. 3º Nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2009, os professores regentes que atuam com carga horária semanal de vinte e quatro horas observarão a seguinte divisão de horários:

I – dezesseis horas e quarenta minutos semanais de atividades de interação com os educandos mediante atuação direta em sala de aula;

II – sete horas e vinte minutos semanais para o desenvolvimento de atividades de planejamento e reuniões pedagógicas, esta última conforme programação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Observada a composição de jornada de trabalho indicada no art. 3º desta Portaria, serão observados seguintes núcleos de atuação por áreas de especialização:

I - Grupo I composto das áreas de português, matemática, ciências e educação física;

II - Grupo II composto das áreas de história, geografia, artes, ensino religioso



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º O servidor público efetivo ou contratado que fizer uso da distribuição de carga horária de que trata o artigo 1º desta portaria fica impedido de usufruir da redução de jornada prevista na Lei n.º 50/2023 que dispõe sobre a jornada reduzida ao servidor municipal que possui dependente legal portador de necessidades especiais e acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 18, da Lei Municipal nº 486, de 1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Desterro do Melo .”

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e, retroage seus efeitos em janeiro de 2022.

Desterro do Melo, 28 de abril de 2023.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri.
Prefeita Municipal